

Ata 7^a/2023 – 08/05/2023

**Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), às nove horas (09h), em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Junior, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Hélio Fredolino Faust, Paulo Roberto Jorge do Prado, Esther Louise Asvolinsque Peixoto (Corregedora-Geral Adjunta), Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Rosana Marra, José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin.

Ausências e justificativas: Luiz Eduardo Martins Jacob (férias) e João Augusto Veras Gadelha (férias) sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente declarou instalada a Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, convocada por meio do Ofício Circular nº 04/2023-CSMP. Na ordem da pauta deram início ao **1. Gedoc 23.14.0024.0000111/2023-31** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Representação do Corregedor-Geral do Ministério Pùblico ao Conselho Superior do Ministério Pùblico com vistas à deliberação sobre o requerimento de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 205, parágrafo único, da LC 416/2010. A Corregedora-Geral Adjunta apresentou o Relatório de Sindicância, no qual foi requerida a instauração de Processo Administrativo Ordinário para total elucidação dos fatos. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou suspeição emocional e não participou do julgamento. O advogado do Sindicado, José Fábio Marques Dias Junior, fez sustentação oral e apresentou duas preliminares: **1^a)** Pela suspensão da sindicância até a conclusão do procedimento investigatório criminal em trâmite no NACO; **2^a)** Na eventual autorização de abertura de procedimento administrativo disciplinar, que seja instaurado na forma sumária e não na forma ordinária. O Presidente passou a palavra à Corregedora-Geral Adjunta, que recusou ambas as preliminares. Colocadas em votação, por maioria, rejeitaram a primeira preliminar, vencido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, e, à unanimidade, rejeitaram a segunda preliminar. No mérito, o Conselho, à unanimidade, autorizou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Processante presidida pelo Corregedor-Geral do Ministério Pùblico e pelas Procuradoras de Justiça Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos e Naume Denise Nunes Rocha Muller. **2. Gedoc 23.14.0024.0000091/2022-89** (Protocolo Eletrônico) –

Assunto: Representação do Corregedor-Geral do Ministério Pùblico ao Conselho Superior do Ministério Pùblico com vistas à deliberação sobre o requerimento de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 205, parágrafo único, da LC 416/2010. O Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Junior, declarou-se suspeito para atuar na sindicância com fundamento nos arts. 145, II; 148, I, do Código de Processo Civil e art. 137, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Pùblico, pois à época, ainda na qualidade de Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional, aconselhou a representante a adotar as medidas formais para levar o fato ao conhecimento e deliberação da instituição, o que lhe retira a isenção para o caso. Pelos motivos expostos, o Presidente passou a presidência da reunião ao seu substituto legal, o Procurador de Justiça Marcelo Ferra de Carvalho. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob não estava presente em razão de férias, porém, já havia manifestado sua suspeição em petição apresentada em 03/11/2022, nos termos do art. 145, do Código de Processo Civil. A Conselheira Rosana Marra também não participou do julgamento, tendo em vista sua manifestação de impedimento protocolada em 31/10/2022, com fundamento no artigo 144, inciso IV, do Código de Processo Civil. O Conselheiro Hélio Fredolino Faust apresentou nesta data seu impedimento, porque ocupava o cargo de Corregedor-Geral à época. Para secretariar o julgamento foi nomeado o Conselheiro Roberto Aparecido Turin, em razão do impedimento da Secretaria do CSMP. Após questionamento do Presidente em substituição, decidiram que a Corregedoria-Geral não participa da votação. Estavam presentes os advogados do Sindicado: Hélio Nishiyama e Ulisses Rabaneda dos Santos e a advogada da Reclamante: Anelise Borguezi. Considerando a falta de quórum para deliberação, o advogado Hélio Nishiyama requereu a convocação de cinco conselheiros suplentes, para composição máxima do Conselho Superior, considerando a necessidade de substituição dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust e Rosana Marra e, em razão de o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho estar em substituição do Presidente. O Presidente em substituição colocou o requerimento da defesa em votação e, à unanimidade, decidiram que as substituições se restringem aos Conselheiros eleitos, porque o Procurador-Geral de Justiça é membro nato. Na sequência, o Presidente em substituição determinou a convocação de quatro suplentes, a saber: Amarildo Cesar Fachone, Domingos Sávio de Barros Arruda, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos e Edmilson da Costa Pereira, conforme ordem de votação na eleição para a Composição do CSMP 2023/2025, registrando o impedimento da suplente eleita Esther Louise Asvolinsque Peixoto. O Presidente em substituição questionou o advogado de defesa, Hélio Nishiyama, sobre eventual impedimento da participação do Procurador de Justiça Amarildo Cesar Fachone

como suplente por ser irmão do Conselheiro Flávio Cesar Fachone e o causídico não apresentou insurgência. Por fim, o Presidente em substituição agendou para o dia 22 de maio de 2023, às 9h, reunião extraordinária para julgamento deste procedimento. O Conselheiro Roberto Aparecido Turin apresentou três requerimentos à Corregedoria-Geral: 1) Para que elabore novo relatório de sindicância com apreciação das oitivas das testemunhas arroladas pela Defesa, que foram realizadas em cumprimento à conversão em diligência do feito pelo Conselho; 2) Para que avalie a possibilidade ou não de transação disciplinar; 3) Para que se posicione se serão utilizados ou não no relatório os fatos administrativamente prescritos mencionados nos depoimentos. O Conselho fixou a data de 15 de maio de 2023 para que a Corregedoria-Geral envie o Relatório Conclusivo atualizado com os questionamentos apresentados pelo Conselheiro Roberto Aparecido Turin.

Assuntos Gerais: Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h41min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

ROSANA
MARRA:361899446
04

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2023.05.17 12:08:23
-04'00'

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

ROBERTO
APARECIDO
TURIN:514254
83968

Assinado de forma
digital por ROBERTO
APARECIDO
TURIN:51425483968
Dados: 2023.05.16
17:39:04 -04'00'

Roberto Aparecido Turin
Procurador de Justiça
Secretário *ad hoc* do CSMP